



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O objeto desta **Cotação Eletrônica de Preços - COTEP** visa o serviço de confecção e instalação de vidro (temperado e comum) cuja finalidade será a criação da galeria de fotos dos Chefes do Estado Maior da Décima Quinta Região de Polícia Militar da PMMG, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em relação à especificação do lote, estão em consonância com as informações extraídas do portal compras/Minas Gerais bem como conforme orçamentos enviados. Sendo assim, havendo dúvidas por parte dos fornecedores, estes deverão entrar em contato no 15rpmcompras@gmail.com

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17/03/2023.

1.1.3. Processo de Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo este substituído por autorização de compra, considerando as especificações deste termo de referência.

Data: 19/09/2024	Órgão solicitante: PMMG	Seção responsável: Compras/15ª RPM	Responsável pelo pedido: Marley de Oliveira Pinto, Cap PM			
LOTE 1: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO PARA GALERIA DOS CHEFES DO ESTADO MAIOR - EM/15ª RPM						
Item	Código do Item no CATMAS	Descrição do Item	Qtde.	Unid. aquisição / fornecimento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	000019739	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	1,00	1,00 unidade	R\$ 1.986,6666	R\$ 1.986,66

Valor total lote 1: R\$ 1.986,66 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.986,66 (UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivada pelo fato da supramencionada Unidade da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG não ter galeria dos Chefes do Estado Maior - EM/15ª RPM da PMMG. Sendo assim, faz-se necessária adequação dentro dos padrões Institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme este Termo de referência - TR.

3.2. Da subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando as especificações deste termo de referência.

3.4. Indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto ou bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de fornecimento.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o contratado poderá solicitar prorrogação na prestação do serviço, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137 da lei federal nº 14.133 de 2021.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**4.2.1. 15ª Região de Polícia Militar (Teófilo Otoni)**

4.2.1.1. **Local:** Rua Antônio Onofre, nº 173, bairro Marajoara - Sede da 15ª Região de Polícia Militar.

4.2.1.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 08h às 17h, exceto quarta-feira, que será das 08h30min às 13h.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO***SERVIÇO DE VIDRAÇARIA***

Item	Qtde.	Unidade de fornecimento	Descrição e especificação do serviço
01	01	Unidade	VIDRO INCOLOR 6mm TEMPERADO COM 4 PROLONGADORES AÇO INOX 52X76
02	04	Unidade	VIDRO INCOLOR 6mm TEMPERADO COM 4 PROLONGADORES AÇO INOX 110X33
03	01	Unidade	VIDRO INCOLOR 6mm COMUM COM 4 PROLONGADORES AÇO INOX 52X76
04	04	Unidade	VIDRO INCOLOR 6mm COMUM COM 4 PROLONGADORES AÇO INOX 110X33

5.1. **A contratada deverá contactar, antes de iniciar a produção a P5/15ª RPM, nos canais indicados no item seguinte, para alinhamento de detalhes no sentido de se evitar a confecção equivocada do objeto do presente instrumento.**

5.2. **Telefones: (33) 3087-1325 ou (33)3087-1335;**

5.3. **Local:** Rua Antônio Onofre, nº 173, bairro Marajoara - Sede da 15ª Região de Polícia Militar.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**6.0.1. Do recebimento:**

6.0.2. os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.0.3. os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.0.4. os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.0.5. o prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.0.6. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei federal nº 14.133, de 2021, notificando o contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para

efeito de liquidação e pagamento.

6.0.7. o prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.0.8. o recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à administração as faculdades previstas no art. 18 da lei federal n.º 8.078, de 1990.

6.1. **Da liquidação:**

6.1.1. a liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2. O vencimento;

6.1.3. A data da emissão;

6.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.6. O valor a pagar; e

6.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Do pagamento:**

6.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.2.2. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras gerais:**

7.1.1. A autorização de fornecimento, emitida pelo portal de compras/mg será o instrumento equivalente à substituição do contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei federal nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada neste termo de referência.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. **Da amostra:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. **Da prova de conceito:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade.

9.1.4. Limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.3. **Qualificação econômico-financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Poderá ser exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração Pública tem o poder/dever de aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.1 a 15.1.9, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5 a 15.1.09, bem como nos subitens 15.1.1 a 15.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.4. **Multa:** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2.5. **Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com:** o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:**

11.2.6.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.2.6.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamentação.

11.2.7. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 15.2.4.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Punitivo - PAP.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do Processo Administrativo Punitivo - PAP não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAGEF.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 1.986,66 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, os quais estão em conformidade os custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação: 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.22.0.10.1

Teófilo Otoni, 20 de setembro de 2024.

MARLEY DE OLIVEIRA PINTO, CAP PM
CHEFE DA P5/15ª RPM.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação.

HENRIQUE CHAVES ALEIXO, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM.

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Endereço eletrônico			
Telefone			
Nome do representante legal			
Identidade do representante legal			
CPF do representante legal			
LOTE			
LOTE	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS	TOTAIS
ITEM 01 - conforme especificação técnica do item do anexo I do Edital		R\$	R\$
Prazo de garantia			
Assistência técnica			
Prazo de entrega			
Prazo de validade da proposta			

Local de entrega	Rua	
Dados bancários	Agência	Conta
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente		
Local e data		
Assinatura do representante legal		

ANEXO II
DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO __/20__

(- RAZÃO SOCIAL -), inscrito no CNPJ nº (---), declara:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG COMO SÓCIO

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data não possuo, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi vos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 xxxxx/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(____ cidade ____), ____ de ____ de 2024.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação __/20__, no processo nº 1259970 xxxxx/2024, a empresa (nome completo da proponente) -----, CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso).

Assinatura do Representante Legal

(____ cidade ____), ____ de ____ de 2024.

ANEXO IV

MODELO: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2024

Ao Fornecedor [Digite texto], CNPJ: [Digite texto]

Prezado Fornecedor, solicitamos fornecimento dos itens nas quantidades constantes da tabela abaixo, conforme Contrato [Digite texto].

OBS:

1. Informar nº da Nota de Empenho na Nota Fiscal. [Digite texto]
2. Prazo de entrega: [Digite texto] dias (conforme Termo de Referência), a contar do recebimento desta Ordem de Fornecimento.
3. Local de entrega: [Digite texto]
4. Responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos materiais entregues: [Digite texto]
5. E-mail para o qual a NF será enviada (caso não seja entregue fisicamente): [Digite texto]

ITEM DA NOTA DE EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Referência: Processo nº 1250.01.0016498/2024-13

SEI nº 97672835